



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL CONJUNTO Nº 32 DE 25 DE MAIO DE 2021
CRENCIAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE PROFESSOR VISITANTE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UFAL E A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO DA UFAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando os termos da Portaria GR/UFAL nº 685, de 27 de abril de 2017, tornam público o presente edital de credenciamento para distribuição interna de 17 (dezesete) vagas de Professor Visitante, na forma da Lei nº 8.745/93 e do Decreto nº 7.485/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de distribuição de vagas será coordenado pela PROGEP e PROPEP e executado por Comissão Especial designada pelo Mag. Reitor da UFAL.

1.2 O processo de credenciamento será realizado em etapa única, de caráter classificatório.

1.3 As 17 (dezesete) vagas distribuídas neste edital serão objeto de processo seletivo público simplificado, como trata a Lei nº 8.745/1993.

1.4 As vagas distribuídas fazem parte do Banco de Professores Equivalentes da Universidade Federal de Alagoas, instituído pelo Decreto nº 7.485/2011, e alterações correlatas.

1.5 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no site www.ufal.br.

2. DOS PROGRAMAS ELEGÍVEIS

2.1 São considerados elegíveis para credenciamento e adesão ao presente edital os programas de Pós-Graduação da UFAL registrados junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, na Plataforma Sucupira e considerados em funcionamento, ainda não contemplados com vaga de professor visitante.

2.1.1 Os programas elegíveis são os seguintes:

Código CAPES	UNIDADE ACADÊMICA	Programa	Área de Avaliação	Área Básica	Modalidade	M	D	F
260010120 10P9	CECA	AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL)	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	AGRONOMIA	ACADÊMICO	4	4	-
260010120 29P1	CECA	PROTEÇÃO DE PLANTAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	FITOSSANIDADE	ACADÊMICO	4	4	-
260010120 27P9	CEDU	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	PROFISSIONAL	-	-	3
260010121 74P1	CAMPUS ARAPIRACA ¹	ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES	ENSINO	ENSINO	ACADÊMICO	A	-	-
260010120 12P1	CTEC	ENGENHARIA CIVIL	ENGENHARIAS I	ENGENHARIA CIVIL	ACADÊMICO	4	4	-
260010120 22P7	CTEC	ENGENHARIA QUÍMICA	ENGENHARIAS II	ENGENHARIA QUÍMICA	ACADÊMICO	4	4	-
260010120 28P5	CTEC	MATERIAIS		MATERIAIS	ACADÊMICO	-	4	-
260010120 19P6	CTEC	RECURSOS HIDRÍCOS E SANEAMENTO	ENGENHARIAS I	ENGENHARIA SANITÁRIA	ACADÊMICO	3	-	-
230010110 69P5	FALE	LETRAS	LETRAS / LINGUÍSTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	PROFISSIONAL	-	-	4
260010120 01P0	FALE	LINGUÍSTICA E LITERATURA	LINGUÍSTICA E LITERATURA	LETRAS	ACADÊMICO	3	3	-
260010120 31P6	FAMED	ENSINO NA SAÚDE	ENSINO	ENSINO	PROFISSIONAL	-	-	3
333030020 01P9	FAMED	SAÚDE DA FAMÍLIA	SAÚDE COLETIVA	SAÚDE COLETIVA	PROFISSIONAL	-	-	3
260010120 14P4	FAU	DINÂMICA DO ESPAÇO HABITADO	ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN	ARQUITETURA E URBANISMO	ACADÊMICO	3	3	-
260010120 18P0	FDA	DIREITO	DIREITO	DIREITO	ACADÊMICO	3	-	-
260010120 24P0	FEAC	ECONOMIA	ECONOMIA	ECONOMIA	ACADÊMICO	3	-	-
260010120 35P1	IC	INFORMÁTICA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	ACADÊMICO	3	-	-
260010120 17P3	IC	MODELAGEM COMPUTACIONAL DE CONHECIMENTO	INTERDISCIPLINAR	ENGENHARIA/TECNOLOGIA/GEOSTRÃO	ACADÊMICO	3	-	-

¹ Retificado pelo Edital nº 33, de 25 de maio de 2021

Código CAPES	UNIDADE ACADÊMICA	Programa	Área de Avaliação	Área Básica	Modalidade	M	D	F
		NTO						
26001012005P5	ICAT	METEOROLOGIA	GEOCIÊNCIAS	GEOCIÊNCIAS	ACADÊMICO	3	-	-
32001010175P5	ICBS	PROFBIO ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	BIOLOGIA GERAL	PROFISSIONAL	-	-	4
26001012036P8	ICF	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	FARMÁCIA	FARMÁCIA	ACADÊMICO	3	-	-
33287015001P7	ICF	MULTICÊNTRICO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II	BIOLOGIA MOLECULAR	ACADÊMICO	4	4	-
26001012082P0	ICS	ANTROPOLOGIA SOCIAL	ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA	ANTROPOLOGIA	ACADÊMICO	3	-	-
26001012013P8	ICS	SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA	ACADÊMICO	4	-	-

M: Mestrado Acadêmico

D: Doutorado

F: Mestrado Profissional

3. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 Será admitida a submissão de uma Proposta de Adesão por programa relacionado no item 2.1, que deverá ser feita por escrito e remetida à PROPEP via processo físico protocolado no SIPAC, composto pelos seguintes documentos:

- a) Solicitação de credenciamento assinada pela Direção da Unidade Acadêmica ou Campus Fora de Sede ao qual está vinculado o programa;
- b) Plano de Atividades a ser desempenhado pelo Professor Visitante a ser contratado, contemplando: justificativa, objetivos, metas objetivas e quantificáveis e possíveis articulações com Grupos de Pesquisa da Unidade/Campus Fora de Sede.

3.2 Os pedidos deverão ser entregues na **PROPEP** ou no **Protocolo Geral da Reitoria** no período de **31/05/2021 a 07/06/2021 (8 DIAS)**, no horário de **08h às 12h**.

3.3 Não serão considerados para fins deste edital os pedidos apresentados fora do prazo ou fora da forma estabelecida no subitem 3.1. (Sem registro de protocolo, incompletos e/ou ilegíveis).

3.4 Os pedidos recebidos serão avaliados pela Comissão descrita no item 1.1.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

4.1 Os pedidos apresentados serão avaliados considerando os seguintes aspectos:

- a) Nota de avaliação da Capes ao PPG, sendo atribuídos os pontos corespondentes:²

NOTA CAPES	Pontuação
4	10,0
3	7,0
A	5,0

- b) Avaliação do Plano de Trabalho Proposto – de 0 (zero) a 10 (dez); e
c) Tempo de funcionamento do Programa, sendo atribuídos os pontos correspondentes:³

Tempo de funcionamento do Programa	Pontuação
00 a 03 anos	04
04 a 06 anos	06
07 a 10 anos	08
> 10 anos	10

4.2 A nota final atribuída para cada proposta corresponderá ao somatório das notas obtidas no item anterior e servirá de base para a classificação do programa entre os demais concorrentes.

4.3 O resultado final será homologado pela **PROGEP** e pela **PROPEP** e publicado no site da UFAL.

4.4 Os pedidos incompletos, extemporâneos ou que não cumpram com os requisitos deste edital serão considerados indeferidos.

5. DOS RECURSOS

5.1 Será admitida a interposição de recurso contra os resultados emitidos pela Comissão Avaliadora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação dos resultados no site www.ufal.br.

5.2 Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados por escrito e remetidos à **PROPEP** via processo físico protocolado no SIPAC.

5.3 Os pedidos de recurso deverão ser claros e objetivos, relacionados suas motivações de fato e de direito, sob pena de indeferimento sem avaliação do mérito.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os programas contemplados por este edital deverão apresentar solicitação de abertura de seleção para Professor Visitante à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho até 5 dias úteis após a divulgação do resultado final mencionado no item 4.3.

6.1.1. Restando-se frustrada a tentativa de selecionar professor visitante (sem candidatos inscritos ou aprovados), a respectiva vaga retornará ao Banco Geral de Professores da Universidade.

6.2 As vagas distribuídas serão alocadas no quadro docente da respectiva Unidade Acadêmica pelos seguintes prazos máximos, contados a partir da primeira contratação realizada:

- a) Até 24 meses para Professores Visitantes Brasileiros; e
- b) Até 48 meses para Professores Visitantes Estrangeiros.

² Retificado pelo Edital nº 34, de 31 de maio de 2021

³ Retificado pelo Edital nº 35, de 01 de junho de 2021

6.2.1. Findo o prazo máximo, as vagas serão reintegradas ao Banco Geral de Professores da Universidade.

6.3 Todos os contratos realizados terão vigência inicial de 12 meses, renováveis até o prazo previsto no item 6.2. e na Lei nº 8.745/93.

6.4 Os pedidos de renovação de contrato deverão ser enviados pela Direção da respectiva Unidade Acadêmica/Campus Fora de Sede 60 dias antes do seu vencimento, acompanhada de relatório das atividades realizadas pelo professor contratado.

6.5 O relatório de atividades do professor contratado será objeto de avaliação pela comissão mencionada no item 1.1 deste edital.

6.6 O descumprimento das regras deste edital ou da portaria nº 685 de 27 de abril de 2017 poderão importar na anulação do pedido de credenciamento do programa ou na rescisão antecipação/relocação do professor contratado, conforme o caso.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão descrita no item 1.1 deste edital, designada pelo Mag. Reitor da UFAL.

Maceió/AL, 25 de maio de 2021.

Wellington da Silva Pereira
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho

Iraildes Pereira Assunção
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação